



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1734 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES E DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS REGIÕES

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a prorrogação do prazo dos contratos de permissão levada a efeito por meio da Portaria DETRO/PRES n.º 1724, de 01 de junho de 2023 e do que consta no processo SEI E-10/005/10257/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024 todos os cartões de identificação dos permissionários e motoristas auxiliares devidamente cadastrados no serviço de transporte complementar intermunicipal de passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os veículos que atingirem 5 (cinco) anos de fabricação terão prorrogadas a sua vida útil por mais 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez.

Parágrafo único – Para a obtenção da prorrogação da vida útil prevista no **caput** deste artigo, deverá o permissionário formular requerimento por meio de processo administrativo.

Art. 3º - Na hipótese do veículo se encontrar no prazo de prorrogação de vida útil, previsto no art. 2º desta Portaria, deverá o referido veículo ser submetido à vistoria para avaliação das condições de segurança veicular, a cada trimestre, a contar da data de prorrogação, ficando a critério do DETRO/RJ realizar vistorias extraordinárias a qualquer tempo, na forma do art. 24, § 2º, do Decreto n.º 40.872/07.

Art. 4º - Para os veículos que atingirem 7 (sete) anos ou mais de fabricação, o permissionário terá o prazo de 90 (noventa) dias para cadastrar um novo veículo que atenda às disposições previstas no Decreto n.º 40.872/07 e nesta Portaria.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente

DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Lima Matias, Presidente**, em 30/06/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54922729** e o código CRC **B35B6F62**.

Referência: Processo nº E-10/005/10257/2019

SEI nº 54922729